Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2458152, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 0053/2025 - GAB/PMI, de 10 de março de 2025, editado pelo Município de Itupiranga, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO Governador do Estado





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0053/2025 - GAB/PMI, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA (PA), AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL - CHUVAS CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA MDR Nº. 260/2022 E PORTARIA MDR Nº. 3.646/2022.

O Senhor WAGNO DA SILVA GODOI, Prefeito do MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PA. localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fundamentação no Art. 78, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional e;

CONSIDERANDO que o período de chuvas em nossa região iniciou na segunda quinzena do mês de dezembro de 2024 e se intensificou no mês de janeiro de 2025, causando danos humanos e materiais, bem como, prejuízos sociais e econômicos, e como consequência das intensas chuvas houve enxurrada e alagamento devido o relevo ser acidentado com resultados irreparáveis aos munícipes.

CONSIDERANDO que nessa época do ano a demanda na Secretaria Municipal de Assistência Social aumenta de forma significativa havendo necessidade de realizar visita domiciliares nas áreas afetadas, e até o momento foi feito o levantamento parcial nas comunidades identificando que 8.756 pessoas estão afetadas diretamente pelo desastre, dentre elas temos 1.928 pessoas estão desalojadas, as quais deixaram suas casas e estão na casa de parentes, pois tiveram suas casas afetadas (alagadas e danificadas parcialmente).

CONSIDERANDO A Secretaria Municipal de Infraestrutura realizou levantamento e constatou que as chuvas causaram danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 08 pontes em estrutura de madeira destruídas, 13 pontes em estrutura de madeira danificadas e 212 KM de trechos de estradas vicinais intrafegáveis devido os atoleiros e trechos que romperam. Estima-se que 122 unidades habitacionais sofreram danos materiais parciais, causando ainda danos em mobília e utensílios domésticos, bem como, material de uso pessoal.

CONSIDERANDO que os impactos na economia do Município são significativos, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção devido aos constantes atoleiros. Com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas no momento esgotou a capacidade para responder o desastre devido a falta de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo evento adverso, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro complementar dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de NIVEL II ou média intensidade,

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rural e urbana, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locas seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de março de 2025.



Protocolo: 1189161

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016:

Considerando as informações constantes do Processo nº 2025/2484964 e o Parecer nº 265/2025 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos nos quadros correspondentes, pelos critérios de merecimento e antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), abaixo nominados, a contar de 21 de

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO:

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

MAJ QOPM RG 33521 ALCICLEY CARVALHO MODESTO

MAJ QOPM RG 29197 JANDYR FERREIRA DE ARAÚJO

MAJ QOPM RG 33511 EDSON MELO DE CASTRO

MAJ QOPM RG 31132 RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS

MAJ QOPM RG 33518 JEOGENYS SALAZAR DE ALMEIDA

MAJ QOPM RG 33512 JAIRSON ROSA VAZ

MAJ QOPM RG 25282 DENISON CARLOS VIEIRA RIBEIRO

MAJ QOPM RG 33484 ALINE MANGAS DA SILVA

MAJ OOPM RG 33452 RODRIGO DE ARAÚJO REIS

MAJ QOPM RG 33517 ALDAÍZE SANTOS DA SILVA ALMEIDA (Agregada)

MAJ QOPM RG 33459 PAULO DYEISON DE ALMEIDA ARAÚJO

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOPM RG 32613 JARDSON COSTA DOS SANTOS

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE POLICIAIS MILITARES (QOSPM) AO POSTO DE MAJOR QOSPM - ENFERMEIRO

CAP QOSPM RG 39702 AYNIERE SOUSA SOARES

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

OUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

MAJ QOPM RG 30335 JUNIEL COSTA MACIEL

MAJ QOPM RG 30360 KLEBER GOMES DE SOUSA (Agregado)

MAJ QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO

MAJ QOPM RG 30322 JOCILDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

MAJ QOPM RG 30346 HUGO LEONARDO BARROS DE SOUZA MAJ QOPM RG 31137 LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA (Agregado)

MAJ QOPM RG 33516 WELLINGTON ALAN DE MACEDO CHAVES (Agregado)

MAJ QOPM RG 33457 LUIZ AUGUSTO HENRIQUES RODRIGUES

MAJ QOPM RG 33472 FÁBIO SOUZA CAMPOS

<u>AO POSTO DE CAPITÃO</u>

1º TEN QOPM RG 32748 MÁRCIO JOSÉ ALVES DA SILVA

1º TEN QOPM RG 36057 ELIZABETE LIMA SOARES

1º TEN QOPM RG 38881 PATRÍCIA ELLEN MARQUES DE QUEIROZ

1º TEN QOPM RG 39209 DIOGO COSTA DOS SANTOS

1º TEN QOPM RG 39201 ABIAS COSTA DE SANTANA

AO POSTO DE 2º TENENTE

ASP OF PM 41186 DIEGO FONTENELLE NASCIMENTO CHAVES

ASP OF PM 35246 MAYARA CONCEIÇÃO BRASIL

ASP OF PM 36324 RAUL COSTA AZEVEDO NETO

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE POLICIAIS MILITARES (QOSPM) AO POSTO DE MAJOR QOSPM - DENTISTA

CAP QOSPM RG 39709 BRUNO THIAGO CRUZ E SILVA

Art. 2º A promoção de Oficial que esteja agregado não implicará no preenchimento de vaga, conforme disposto no art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016.